

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 27:481

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal menor da Secretaria Geral do Ministério das Finanças, a que se refere o artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:726, de 24 de Junho de 1933, é aumentado de um condutor de automóvel, que será, para efeito de vencimentos, incluído entre os funcionários do grupo designado pela letra U do artigo 12.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935.

Art. 2.º É suprimido um lugar de condutor de automóvel no quadro do pessoal menor da Secretaria de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a que se refere a tabela D anexa ao decreto n.º 26:162, de 28 de Dezembro de 1935.

Art. 3.º O funcionário que exercia o lugar suprimido pelo artigo anterior será abonado dos seus vencimentos, desde 1 de Janeiro de 1937, pela verba inscrita no capítulo 11.º, artigo 151.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

Decreto-lei n.º 27:482

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os quadros do pessoal das delegações e dos serviços administrativos do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência e o dos tribunais do trabalho, a que se refere o decreto-lei n.º 23:053, de 23 de Setembro de 1933, são aumentados dos seguintes lugares:

Delegações do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

- 1 subdelegado.
- 1 terceiro oficial.
- 1 dactilógrafo.

Secretaria do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

- 2 primeiros oficiais.
- 4 segundos oficiais.
- 7 terceiros oficiais.
- 3 dactilógrafos.

Tribunais do trabalho

1 juiz.

1 ajudante de escrivão.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças de 29 de Dezembro de 1936 foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 8.000\$ da verba de 180.000\$ inscrita no n.º 2) do artigo 356.º, capítulo 17.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1936, para reforço da verba de 120.000\$ inscrita no n.º 3) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Janeiro de 1937. — O Chefe da Repartição, *Bartolomeu Diniz Soares.*

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças de 24 de Dezembro de 1936 foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 17\$ da verba de 750\$ inscrita no n.º 1) do artigo 404.º, capítulo 20.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1936, para reforço da verba de 1.350\$ inscrita no n.º 2) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Janeiro de 1937. — O Chefe da Repartição, *Bartolomeu Diniz Soares.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 31 de Dezembro de 1936, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1936:

Da alínea a) para a alínea f) do artigo 56.º, capítulo 4.º, 45.000\$.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Janeiro de 1937. — Pelo Chefe da Repartição, *Eugénio Pereira.*